



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.808-C, DE 2016

(Do Sr. Diego Garcia)

Denomina "Rodovia Zilda Arns Neumann" o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa com o Estado de São Paulo; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO MATOS); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO UCZAI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCELO ARO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-369, localizado entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa com o Estado de São Paulo, passa a ser denominado “Rodovia Zilda Arns Neumann”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho da rodovia BR-369, entre a cidade de Bandeirantes e a divisa com o Estado de São Paulo, apresenta extensão de aproximadamente 55 quilômetros e passa pelas cidades de Andirá e Cambará, região de grande importância para o Estado do Paraná. Essas cidades estão próximas ao rio Paranapanema e têm como base econômica a produção de cana-de-açúcar, banana.

Grande parte dos habitantes de Bandeirantes, senão todos, conhecem a importância e nobreza da Doutora Zilda Arns Neumann, que foi médica pediatra e sanitarista, e fundou, em 1983, a Pastoral da Criança, um meritório programa de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB. Foi ela que, com um pequeno grupo de voluntários do Paraná, conseguiu implantar programas sociais para ajudar famílias pobres a evitar a mortalidade infantil, ação pioneira que se disseminou em um dos mais belos, nobres e eficazes trabalhos no mundo.

Zilda Arns nasceu na cidade de Forquilha, Santa Catarina, em 25 de agosto de 1934, casou-se aos 21 anos de idade com o marceneiro Aloysio Neumann, com quem teve seis filhos. Viúva em 1978, estudou medicina na Universidade Federal do Paraná e especializou-se em pediatria, saúde pública e sanitarismo. Em 1983, por sugestão de seu irmão Dom Paulo Evaristo Arns, elaborou um plano para reduzir a mortalidade infantil com o uso do soro caseiro – duas medidas de açúcar e uma de sal, misturadas em um copo com água – que salvou milhares de crianças desnutridas no Brasil e em muitos países na América Latina, Ásia e África. Por esse motivo, a grande defensora dos direitos humanos Zilda Arns recebeu a indicação ao Prêmio Nobel da Paz, em 2006.

Zilda trabalhava efetivamente para diminuir o sofrimento das

peessoas. Incansável em defesa das crianças, era contra o aborto e se opunha à aprovação das pesquisas com células-tronco embrionárias. Em abril de 2008, o Conselho Nacional de Saúde, instância deliberativa do SUS, aprovou a pesquisa. Dos 39 conselheiros presentes, só houve um voto contrário: o de Zilda, fundamentada numa ética muito sólida, que não aceita negociar com a vida humana, qualquer que seja o pretexto.

Em entrevista à Revista do Instituto Humanitas Unisinos, explica a sua visão:

“Sou absolutamente contra o aborto. Em primeiro lugar, sou a favor da vida, e fundamento meu ponto de vista não somente na fé cristã, mas também na ciência e em aspectos éticos e jurídicos. Já está comprovado cientificamente que o feto é um ser humano completo, desde a sua concepção e, por isso, tem direito à vida, como defende o artigo quinto da Constituição Brasileira e o artigo segundo do Código Civil. Cabe ao Estado o dever de tutelar e proteger a vida do embrião ou do feto de qualquer ameaça, sob pena de violação dos direitos humanos.

Sou médica pediatra e sanitarista, com mais de 47 anos de experiência em saúde pública. Além disso, estou nos últimos 24 anos à frente da Pastoral da Criança (instituição que acompanha 1,9 milhão de crianças com menos de seis anos, em 42 mil comunidades pobres do país). Por isso, tenho a convicção de que medidas educativas e preventivas são as únicas soluções para o problema das gestações não desejadas (...). Não se pode consertar um crime com outro ainda maior, tirando a vida de um ser humano indefeso. É preciso investir na educação de qualidade, nas famílias e nas escolas. ”

Em 2010, foi para Porto Príncipe, no Haiti, onde faria uma palestra sobre seu trabalho na Pastoral para um grupo de religiosos haitianos, mas o prédio de três andares onde ela estava desmoronou em função do intenso terremoto ocorrido em 12 de janeiro daquele ano e que causou seu falecimento. Seu corpo foi levado para Curitiba, transportado em carro aberto e aplaudido por grande multidão que se despedia da missionária.

Justifica-se, portanto, pela amplitude, pelo alcance nacional e internacional de seu trabalho, assim como pela nobreza e urbanidade de Zilda Arns Neumann, dar seu nome ao trecho rodoviário em questão, pelo que solicitamos o endosso de nossos ilustres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2016.

Deputado DIEGO GARCIA-PHS/PR

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do ilustre Deputado Diego Garcia, pretende denominar “Rodovia Zilda Arns Neumann” o trecho da rodovia BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa com o Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise pretende denominar “Rodovia Zilda Arns Neumann” o trecho da rodovia BR-369 entre a cidade paranaense de Bandeirantes e a divisa com o Estado de São Paulo, com aproximadamente 55 quilômetros de extensão. Falecida em 12 de janeiro de 2010, na cidade de Porto Príncipe, capital do Haiti, durante intenso terremoto, Zilda Arns ampliou os limites de seu nobre trabalho e dignificou o seu País.

A BR-369 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 - Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27

de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo texto está a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em tela atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, mas o mérito da homenagem deve ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.808/2016.

Sala da Comissão, em 21 de setembro de 2016.

Deputado MARCELO MATOS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.808/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Washington Reis - Presidente, Altineu Côrtes e Julio Lopes - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Cajar Nardes, Cleber Verde, Danrlei de Deus Hinterholz, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edinho Bez, Elcione Barbalho, Ezequiel Fonseca, Fernando Jordão, Goulart, Hugo Leal, Laudivio Carvalho, Luiz Carlos Ramos, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Milton Monti, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Arnaldo Faria de Sá, Aureo, Delegado Edson Moreira, Deley, Giuseppe Vecchi, Jaime Martins, João Derly, Josi Nunes, Júlia Marinho, Lucio Mosquini, Marcelo Squassoni, Mário Negromonte Jr., Miguel Haddad, Paulo Freire, Simão Sessim, Walter Alves e Zenaide Maia.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2016.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ
1º Vice-Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.808, de 2016, de autoria do nobre Deputado Diego Garcia, denomina “Rodovia Zilda Arns Neumann” o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa com o Estado de São Paulo. É o que descreve a ementa e o art. 1º da proposição. O art. 2º do Projeto de Lei estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.808, de 2016, de autoria do nobre Deputado Diego Garcia, propõe denominar “Rodovia Zilda Arns Neumann” o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa com o Estado de São Paulo.

Zilda Arns (1934-2010), irmã de D. Paulo Evaristo Arns, nasceu na cidade de Forquilha, em Santa Catarina, formou-se em Medicina na Universidade Federal do Paraná, sendo que uma de suas principais áreas nesse campo foi a pediatria. Nos anos 1980, atuou junto ao governo do Paraná em campanhas sanitárias de relevo.

Na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), destacou-se nas Pastorais da Criança, da qual foi fundadora em 1983, e da Pessoa Idosa. Sua atuação é amplamente reconhecida. Em 2010, foi para Porto Príncipe (Haiti) para proferir palestra sobre seu trabalho na Pastoral da Criança para religiosos daquela nação, mas o prédio onde estava desmoronou devido ao terremoto ocorrido na ilha, levando-a a óbito.

Zilda Arns é internacionalmente reconhecida e premiada por sua

atuação, trabalho e dedicação à saúde e à humanidade. Ao longo de sua vida e após sua morte, Zilda recebeu uma série de prêmios, medalhas e diplomas de reconhecimento por sua atuação.

É indubitável o mérito cultural da homenagem à Doutora Zilda Arns. O Projeto de Lei em análise cumpre a recomendação da Súmula da Comissão de Cultura de que sejam obtidas manifestações dos poderes públicos locais favoráveis à iniciativa. Há moções de apoio das Câmaras Municipais de Andirá, Cambará e Bandeirantes, todos no Estado do Paraná, pela aprovação da proposição.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.808, de 2016, de autoria do Senhor Deputado Diego Garcia.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2017.

Deputado PEDRO UCZAI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.808/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Uczai.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Panseira, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei destinado a denominar “Rodovia Zilda Arns Neumann” o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa com o Estado de São Paulo.

Na justificação da proposta, o autor esclarece que grande parte dos

habitantes de Bandeirantes, senão todos, conhecem a importância e nobreza da Doutora Zilda Arns Neumann, que foi médica pediatra e sanitarista, e fundou, em 1983, a Pastoral da Criança, um meritório programa de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, e conseguiu implantar programas sociais para ajudar famílias pobres a evitar a mortalidade infantil, ação pioneira que se disseminou em um dos mais belos, nobres e eficazes trabalhos no mundo.

A proposição tramita sob o rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabendo às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura a análise do mérito da proposta e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nas comissões competentes para análise do mérito da matéria, o projeto foi aprovado, na íntegra, por unanimidade.

O Projeto de Lei nº 5.808, de 2016, vem a esta Comissão para análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Em conformidade ao que dispõe o artigo 32, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa da proposição, que tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do texto constitucional. O projeto, portanto, é isento de vícios de constitucionalidade formal ou material.

De igual modo, cumpre salientar que não há injuridicidade na proposta e que a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Pelas precedentes razões, votamos pela constitucionalidade,

juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.808, de 2016.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2018.

Deputado **MARCELO ARO**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.808/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Aro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Vilela - Presidente, José Priante e Hildo Rocha - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Antonio Bulhões, Arthur Lira, Chico Alencar, Clarissa Garotinho, Covatti Filho, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Edio Lopes, Elmar Nascimento, Evandro Roman, Expedito Netto, Fábio Sousa, Fábio Trad, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Francisco Floriano, Herculano Passos, Janete Capiberibe, João Campos, João Derly, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Mentor, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lelo Coimbra, Leonardo Picciani, Marcelo Aro, Marcelo Delaroli, Marco Maia, Nelson Pellegrino, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rocha, Rodrigo Pacheco, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Subtenente Gonzaga, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Antonio Imbassahy, Aureo, Capitão Augusto, Domingos Sávio, Felipe Maia, Gorete Pereira, Jerônimo Goergen, Marcos Rogério, Moses Rodrigues, Nelson Marquizezelli, Pastor Eurico, Ricardo Izar, Rodrigo Martins, Rogério Peninha Mendonça, Sandro Alex e Sergio Zveiter.

Sala da Comissão, em 6 de junho de 2018.

Deputado **DANIEL VILELA**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
